



**RESOLUÇÃO CMC Nº 003, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a criação de Comissão

Permanente de Leis e Afins.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Leis e Afins a partir de Grupo de Trabalho já preexistente, constituído anteriormente para tratar das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, bem como da proposta de alterações da Lei Complementar nº 398, de 24º de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O objetivo da Comissão Permanente de Leis e Afins é dar seguimento aos trabalhos já em execução pelo Grupo de Trabalho preexistente, bem como tratar de todas as questões ligadas à legislação que vierem a surgir dentro do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º A Comissão Permanente de Leis e Afins inicia composta pelos seguintes conselheiros: a) Angelo Raphael Rubim Alves; b) Sandro Willians Tavares; e c) Josinara Ribeiro de Alencar

Art. 4º A Comissão Permanente de Leis e Afins fica aberta para a adesão de novos membros que tiverem interesse na participação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 17 de junho de 2020.

Dimas de Oliveira Junior  
Presidente do CMC